PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO N° 024, de 05 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XAXIM /SC, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Xaxim/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na resolução CNE/CEBn02 de 11 de setembro de 2001, na Resolução CEE/SC n.112 de 12 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 36/2007 de 29 de março de 2007 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, da Lei Complementar nº 81/2011 de 20 de julho de 2011, e

Considerando que a Educação Especial para atendimento escolar de educandos com deficiência, deve ser realizada preferencialmente, na rede regular de ensino, em classes comuns com apoio de serviços especializados organizados na própria escola;

Considerando que a integração, permanência, progressão e sucesso escolar de alunos com deficiência em classes comuns de ensino regular representam a alternativa mais eficaz no processo de atendimento desses educandos;

Considerando que, em função das condições específicas dos alunos, sempre que não for possível a sua inclusão em classes comuns de ensino regular, ou seja alunos que necessitam de apoio extensivo e generalizado, deverá ser oferecido atendimento por meio de parcerias com instituições privadas especializadas sem fins lucrativos e/ ou congêneres;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim/SC deverá constituir e fazer funcionar um setor responsável pela Educação Especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que

Digitalizado com CamScanner

viabilizem e dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva;

Considerando que a Rede Municipal já possui atendimento de alunos com deficiência e os paradigmas atuais da inclusão escolar desses alunos vêm exigindo a reorganização da educação especial visando a ampliação dos serviços de apoio especializados e a renovação dos projetos pedagógicos e metodologia de trabalho das escolas.

RESOLVE:

Artigo 1° A Educação Especial integra o Sistema Municipal de Educação de Xaxim –SC, caracterizada como modalidade que demanda um conjunto de procedimentos e recursos específicos que visam ao ensino, à prevenção, à reabilitação da pessoa com deficiência, transtornos e altas habilidades.

Artigo 2° As pessoas de que trata esta Resolução são aquelas diagnosticadas com deficiência, transtornos e altas habilidades.

§ 1° A pessoa com deficiência é aquela que apresenta restrição física, Intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita o desempenho de uma ou mais atividades da vida diária. As deficiências podem ser:

I. Deficiência Auditiva – é a perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido. A mensuração é feita através do ouvido. A mensuração é feita através do ouvido e através de avaliações que comprovem perda bilateral de 25 decibéis (dB) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500 hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva da seguinte forma:

a) Leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
b) Moderada/severa: perda auditiva 45 a 90 dB;
c) Profunda: perda auditiva acima 95 dB.

II. Deficiência Visual – é a redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica. Classifica – se em:

a) Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com correção óptica, que leve a pessoa necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita.

Digitalizado com CamScanner

b) Baixa visão: acuidade visual entre 0.3 e 0.05 no melhor olho, mesmo após o tratamento ou correção óptica, mantendo um resíduo visual.

III. Deficiência Física – é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

IV. Deficiência Múltipla – é associação de duas ou mais deficiências primárias.

V. Surdocegueira: aqueles que apresentam perda visual e auditiva concomitantemente. Essa condição leva o aluno surdocego a ter a necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo.

VI. Deficiência Intelectual – se caracteriza por comprometimento cognitivo relacionado com o intelecto teórico (capacidade para utilização das formas lógicas de pensamento conceitual), que também pode se manifestar no intelecto prático (capacidade para resolver problemas de ordem prática de modo racional) que ocorre no período de desenvolvimento, ou seja, até os 18 anos de idade. A pessoa, com severos comprometimentos mentais será amparada de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Alunos com Transtorno do Espectro Autista-TEA- caracterizam-se por apresentar déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não-verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

§ 3° Alunos com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade -TDH- caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade.

Digitalizado com CamScanner

a) Desatenção/desorganização envolvem incapacidade em permanecer em uma tarefa, em alguns casos aparenta não ouvir e perde materiais em níveis inconsistentes com a idade ou nível de desenvolvimento.
b) Hiperatividade/impulsividade implicam atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentado, intromissão em atividades de outros e incapacidade de aguardar, sintomas que são excessivos para a idade ou nível de desenvolvimento.

§ 4º A pessoa com Altas Habilidades é aquela que apresenta notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica em uma ou mais áreas; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes, capacidade psicomotora e/ou desporto e idiomas.

Artigo 3º O atendimento escolar a ser oferecido ao aluno com deficiência, deverá ser orientado por avaliação pedagógica realizada pela equipe multidisciplinar, composta por, no mínimo pedagoga, psicóloga e clínicos especialistas quanto aos aspectos físicos, motores, visuais, cognitivos, auditivos e psicossociais.

Artigo 4º A rede municipal de educação deve garantir adequações curriculares constando no Projeto Político Pedagógico das escolas.

§ 1º As adequações curriculares envolvem a utilização de recursos especializados, flexibilização das metodologias de ensino, dos planejamentos e da organização didática para atender a diversidade de todos os educandos.

§ 2º As adequações curriculares quanto à temporalidade, avaliação e terminalidade, para serem efetivadas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, devem constar no Projeto Político Pedagógico das escolas.

I. A temporalidade refere-se ao ajuste de permanência do educando na mesma série e o consequente prolongamento do ano letivo, sem que se caracterize retenção. No caso de educandos com altas habilidades, poderá haver aceleração de estudos para concluir o curso em menor tempo.

II. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deverá contemplar adequações de instrumentos e procedimentos que atendam a diversidade dos educandos.

Digitalizado com CamScanner

III. Terminalidade Específica – o Poder Público e as escolas de iniciativa privada devem assegurar a terminalidade específica para os educandos que em virtude de suas deficiências ou transtornos não puderem atingir níveis exigidos conforme inciso II do artigo 59 da Lei 9394/96. Aplica-se a terminalidade específica para os educandos mediante relato descritivo das competências desenvolvidas durante sua permanência na Educação Básica, registrada no Histórico Escolar e/ou declarações, para os que atingirem:

a) 15 anos de idade para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) 18 anos de idade para os Anos Finais do Ensino Fundamental;

c) 21 anos de idade no Ensino Médio;

§ 3º A terminalidade prevista no caput deste artigo, somente poderá ocorrer em casos plenamente justificáveis mediante relatório de avaliação pedagógica, balizada por profissionais da escola, com parecer aprovado pelo Conselho de Classe e visado pela Coordenação Pedagógica e Direção da Escola.

Artigo 5° O Poder Público e as escolas de iniciativa privada e/ou congêneres deverão disponibilizar ajudas técnicas aos educandos que delas necessitarem quanto à locomoção, comunicação, leitura e escrita.

Parágrafo Único – Para efeito desta Resolução considera-se ajudas técnicas, os produtos, instrumentos ou tecnologias adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Os produtos, instrumentos ou tecnologias constituem o Patrimônio Público e devem permanecer na unidade escolar.

Artigo 6º A Educação Especial no âmbito do Ensino Regular deve ser compreendida como uma modalidade transversalizada nos níveis de ensino, etapas e modalidades da Educação Básica, organizada para apoiar, complementar e suplementar a aprendizagem dos educandos de que trata essa Resolução.

§ 1º O poder Público e as escolas de iniciativa privada devem disponibilizar na rede regular de ensino, quando necessário:

I. Segundo Professor – atua com o professor regente da turma aonde exista matrícula de educandos que requeiram atendimento especial (AVA – Atividade de Vida Diária) ou que lhe necessitem de

Digitalizado com CamScanner

acompanhamento pedagógico sistematizado que lhe favoreça o processo de ensino e aprendizagem.

II. Intérprete de Libras – professor ouvinte: interpreta a língua de sinais para outro idioma e vice-versa aos estudantes com surdez, usuários da LIBRAS, com fluência em Libras, nas classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado AEE.

III. Professor Bilíngue: oferece suporte e acompanhamento na aprendizagem de estudantes com surdez, usuários da Língua Brasileira de sinais (LIBRAS), que não tenham fluência na LIBRAS, nas classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

IV. Guia Intérprete – disponibilizado para alunos com surdocegueira.

V. Instrutor da LIBRAS – atua no atendimento educacional especializado, com estudantes surdos e na formação em LIBRAS para comunidade escolar;

VI. AEE – disponibilizado na rede regular de ensino, no contraturno, com objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes especificados;

§ 2° No caso previsto no inciso V, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de LIBRAS.

§ 3° Na turma de ensino regular quando houver a matrícula de quatro (04) educandos, de que trata essa Resolução, será aplicado um redutor de cinco (05) educandos, de acordo com o art. 19 do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 7° As turmas que terão prerrogativas a ter um segundo professor seguirão os seguintes critérios:

I. Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o segundo professor, tem por função correger a classe com o professor titular, contribuir com o seu conhecimento específico, com a proposição de conhecimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica.

II. Nos anos finais do Ensino Fundamental, segundo professor terá como função apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 8° É previsto um segundo professor quando houver alunos na turma com:

I. Diagnóstico de Deficiência Múltipla quando estiver associado a Deficiência Intelectual;
II. Diagnóstico de Deficiência Intelectual que apresenta dependência em atividade de vida prática;
III. Diagnóstico de Deficiência associado a transtorno psiquiátrico;
IV. Diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência de atividade de vida prática;
V. Diagnóstico de Transtornos Globais do Desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
VI. Diagnóstico de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada;

Parágrafo Único: O procedimento necessário para a possível contratação de um segundo professor encontra-se descrita no Anexo 01 desta Resolução.

Artigo 9º Os professores de Educação Especial e de classes regulares que atendem alunos com deficiência deverão ser formados através de formação inicial e continuada na área específica a que pretende atuar.

§1º É considerado professor habilitado para atuar como segundo professor, em classes regulares com alunos que apresentam deficiência, aquela:

I. Licenciatura em Educação Especial;
II. Licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial;
III. Licenciatura em Pedagogia com curso de especialização na área da Educação Especial;

§ 2º Caberá ao segundo professor:

I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades propostas;
II. Participar da elaboração da proposta pedagógica da educação especial;
III. Elaborar plano de trabalho que atenda as diretrizes da educação especial;

Digitalizado com CamScanner

IV. Integrar os conselhos de classes e participar de outras atividades coletivas programadas pela escola;

V. Orientar a equipe quanto aos procedimentos das classes regulares;

VI. Participar com o(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.

VII. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos, bem como à comunidade;

VIII. Acompanhar os educandos com deficiência em todas as atividades escolares bem como recreio e aula de Educação Física, incluindo a alimentação escolar e necessidades fisiológicas; quando necessário o acompanhamento do aluno com deficiência no recreio, nas aulas de Arte, Educação Física e Inglês bem como demais disciplinas não ministradas pelo professor regente, um dos dois pode acompanhar, se revezando. As necessidades fisiológicas, a troca e a alimentação também devem ser feitas da mesma forma;

IX. Priorizar o atendimento aos educandos com deficiência e interagir com os demais alunos da turma;

X. Auxiliar o professor regente e das disciplinas específicas da turma em todas as atividades inerentes à função;

XI. Adaptar, junto com o professor regente e das disciplinas específicas materiais pedagógicos que forem necessários para facilitar o processo ensino aprendizagem do educando que necessitar; a atividade pode ser diferente, mas o conteúdo deve ser o mesmo para todos;

XII. Explorar e explicar bem as conteúdos/atividades de forma clara e objetiva; repeti-las quantas vezes forem necessárias usando metodologias e estratégias diferenciadas;

XIII. Propor atividade que visem o aprendizado e a independência do indivíduo;

XIV. Oferecer atividades curtas no início e gradualmente ir aumentando o tempo de atenção e concentração do aluno, conforme a necessidade;

Digitalizado com CamScanner

XV. Anotar os progressos, avanços e as dificuldades encontradas durante a realização das atividades para em momento oportuno ser retomado de forma diferenciado;

XVI. Procurar ajudar os alunos nas tarefas, mas jamais realizá-las por eles;

XVII. Ministrar aulas para todos os alunos;

XVIII. Planejar as aulas com antecedência os dois professores juntos adequando as atividades e materiais de acordo com as necessidades do aluno;

XIX. Ter sempre uma postura firme diante do aluno, utilizando-se sempre de ordem simples e claras, caso necessário;

XX. Utilizar metodologias diversificadas, oferecendo oportunidades de construção de conhecimento;

XXI. Cumprir carga horária estabelecida em contrato;

XXII. A presença do segundo professor deve fazer a diferença em relação ao processo de ensino aprendizagem para o aluno;

XXIII. Quando o aluno com deficiência faltar, nenhum dos dois professores deve se ausentar da sala para realizar outras atividades;

XXIV. Elaborar relatórios dos alunos, bimestralmente, em conjunto com os demais professores;

XXV. O profissional que não cumprir as funções que cabe a ele, seguindo os critérios estabelecidos pelo plano de carreira dos professores do município, Lei Complementar 81/2011, terá seu contrato rescindido;

§ 3º Caberá ao professor bilíngue:

I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas, para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas;

II. Participar do conselho de classe;

III. Participar com o(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.

Digitalizado com CamScanner

IV. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do estudante surdo;

V. Participar de formação na área de educação;

VI. Auxiliar o (s) professor (es) regente (s) e das disciplinas específicas em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola;

VII. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola;

VIII. Elaborar o relatório pedagógico descritivo do(s) estudante(s), informando o nível linguístico do estudante, se é usuário da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou se usa outro sistema de comunicação de forma articulada com o professor do AEE e do instrutor da LIBRAS;

IX. O profissional que não cumprir as funções que cabe a ele, seguindo os critérios estabelecidos pelo plano de carreira dos professores do município, Lei Complementar 81/2011, terá seu contrato rescindido;

§ 4º Caberá ao Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor (es) regente(s), e demais disciplinas específicas para organizar a interpretação;

II. Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas sobre suas dúvidas

III. Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola;

IV. Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s) e demais disciplinas específicas, facilitando a tradução para a LIBRAS no momento das aulas e das atividades extraclasse;

V. Participar do conselho de classe;

X. Participar com o(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelos

Digitalizado com CamScanner

profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;

VI. Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante surdo;

VII. Participar de formação na área de educação;

VIII. Interpretar o(s) professor(es) regente(s) e em todas as disciplinas e nas atividades extra classe promovida pela escola;

IX. Participar da elaboração e avaliação Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola;

X. O profissional que não cumprir as funções que cabe a ele, seguindo os critérios estabelecidos pelo plano de carreira dos professores do município, Lei Complementar 81/2011, terá seu contrato rescindido;

§ 5º Caberá ao Guia – Intérprete:

I. Interpretar o professor regente e das disciplinas específicas e o próprio aluno surdocego;

II. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas, para organizar a interpretação;

III. Contribuir em função do seu conhecimento específico, com o planejamento do(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas;

IV. Propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejados pelo(s) professor(es) regente(es) e das disciplinas específicas;

V. Participar do conselho de classe;

VI. Participar com o(s) professor(es) regente(s) e das disciplinas específicas das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;

VII. Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante surdocego;

VIII. Participar de formação na área de educação;

Digitalizado com CamScanner

IX. Auxiliar o(s) professor regente(s) e em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidos pela escola;

X. Participar da elaboração e avaliação Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola;

XI. O profissional que não cumprir as funções que cabe a ele, seguindo os critérios estabelecidos pelo plano de carreira dos professores do município, Lei Complementar 81/2011, terá seu contrato rescindido;

§ 6º Caberá ao Instrutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

I. Trabalhar com o ensino de Libras no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

II. Ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade escolar, com o objetivo de promover a inclusão do estudante surdo no contexto da escola;

III. Organizar o planejamento de suas atividades do AEE em conjunto com o professor deste atendimento;

IV. Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos estudantes que ingressam no atendimento;

V. O profissional que não cumprir as funções que cabe a ele, seguindo os critérios estabelecidos pelo plano de carreira dos professores do município, Lei Complementar 81/2011, terá seu contrato rescindido;

§ 7º Caberá ao profissional de apoio escolar:

I. Apoiar os estudantes que demandem auxílio para a realização das atividades de alimentação, higiene, cuidados clínicos e locomoção.

II. Este profissional, quando necessário, será disponibilizado por unidade escolar, mesmo quando existirem na escola mais de um estudante com necessidades.

§ 8º O melhor local para o aluno com deficiência é sempre na frente, o mais próximo possível do professor para que ele possa manter a atenção através do olhar, de ligeiros toques ou sinais discretos combinados, distante das janelas e portas, por que os estímulos constantes fazem a atenção se desviar frequentemente.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 10 Será disponibilizado na rede regular de ensino, o AEE Atendimento Educacional Especializado no contraturno, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção/ Hiperatividade (TDAH) e Altas Habilidades/Superdotação.

§ 1º Objetivos do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

a) Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Artigo 11 O AEE (Atendimento Educacional Especializado) deverá oferecer: o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e do sistema Braille, a introdução e formação do aluno na utilização de recursos de tecnologia assistiva, como comunicação alternativa e os recursos de acessibilidade ao computador, a orientação e mobilidade, a preparação e disponibilização ao estudante de material pedagógico acessível, entre outros.

Artigo 12 São conteúdos do AEE: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Libras tátil; alfabeto digital; Tadoma; Sistema Braille; orientação e mobilidade; informática acessível; sorobã (ábaco); estimulação visual; comunicação alternativa e aumentativa (CCA); desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva.

Artigo 13 São recursos do AEE: materiais didáticos e pedagógicos acessíveis (livros, desenhos, mapas, gráficos e jogos táteis, em LIBRAS, em Braille, em caráter ampliado, com contraste visual, imagéticos, digitais, entre outros); Tecnologia de Informação e de Comunicação (TIC) acessíveis (mouses e acionadores, teclados com colmeias, sintetizadores de voz, linha Braille, entre outros); recursos ópticos; pranchas de CAA, engrossados de lápis, ponteira de cabeça, plano inclinado, tesouras acessíveis, quadro magnético com letras imantadas, entre outros.

Artigo 14 Compete ao professor do Atendimento Educacional Especializado:

I. Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. Esta avaliação deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção,

Digitalizado com CamScanner

atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar;

II. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos;

III. Elaborar relatório descritivo do desenvolvimento de cada aluno;

IV. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento;

V. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção/ Hiperatividade (TDAH) ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas

VI. Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico-pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço;

VII. O profissional que não cumprir as funções que cabe a ele, seguindo os critérios estabelecidos pelo plano de carreira dos professores do município, Lei Complementar 81/2011, terá seu contrato rescindido;

Artigo 15 O Poder Público para efetivar suas ações na área da Educação Especial através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoverá a articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais, federais e empresas ou organismos nacionais ou internacionais.

Artigo 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 17 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução do Conselho Municipal de Educação n° 018 de 30 de setembro de 2016.

Xaxim (SC), 05 de novembro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Educação Xaxim - SC Lei de Criação 2.004/97

Loriene Carla Ramon Venazzi

Presidente do CME de Xaxim

Em 05/11/2020

Marelice Sonaglio
Diretora Geral de Educação
Portaria Nº 410/2020

Marelice Senaglio

Homologado pela Diretora Geral da Ed. SMEC

Em 10/11/2020

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

Procedimento necessário para análise de alunos com deficiência para possível contratação de segundo professor e ou para os demais profissionais que atual na área da educação especial

:

a) Os pedidos de segundo professor deverão ser realizados por escrito, cabendo à escola orientar os interessados quanto às hipóteses previstas legalmente para o cabimento do segundo professor, reduzindo a termo o pedido, com protocolo, em duas vias, das quais uma será a contrafé do requerente.

b) O pedido deverá ser instruído com uma via do laudo, atestado médico, relatório pedagógico da escola, avaliação da equipe multidisciplinar da APAE – Escola Especial Marlene Stieven, e outros documentos indicando a necessidade do segundo professor, sem o qual não será recebido.

c) Recebido o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, a escola deverá anexar ao relatório pedagógico a enturmação atualizada do sistema Inteli BR, referente à turma de ensino regular, nas quais deverão ser sublinhados os nomes dos alunos que necessitam de atendimento. Quando houver a matrícula de mais de um aluno na mesma turma, necessitando do referido atendimento, anexar somente uma enturmação e ficha cadastral do aluno, indicando corretamente a deficiência em campo próprio para esta informação.

d) Relatório Pedagógico: o relatório pedagógico deverá ser referente ao ano em curso ou ao último semestre, elaborados por os professores das áreas de conhecimento (**não sendo aceitos relatórios pedagógicos se forem emitidos somente pela equipe diretiva**), descrevendo os seguintes aspectos:

- **FUNCIONALIDADE ACADÊMICA**: refere – se às habilidades cognitivas relacionadas à aprendizagem dos conteúdos curriculares propostos pelos professores em sua área de atuação. Descrever detalhadamente como o aluno faz uso e como se expressa em relação à leitura e escrita, bem como, qual é o apoio dado nas atividades.

Digitalizado com CamScanner

- **ADAPTAÇÕES CURRICULARES**: Detalhar os ajustes realizados para atender as necessidades do aluno. Citar a metodologia que foi utilizada para facilitar a aprendizagem e quais foram os resultados alcançados pelo aluno.
- **PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROPOSTAS**: Descrever a forma de participação do aluno. Em quais momentos ou atividades participa, demonstrando interesse ou desinteresse em sala de aula.
- **AUTONOMIA:** refere – se às habilidades para fazer escolhas, tomar iniciativa, cumprir planejamentos, atender aos próprios interesses, cumprir tarefas, resolver problemas, defender - se, explicar – se e solicitar ajuda. Relatar como e o que é trabalhado para promover autonomia do aluno em todos os momentos de sua vida acadêmica.
- **INTERAÇÃO COM OS COLEGAS**: Descrever a forma do aluno se relacionar, nos diferentes grupos da escola e qual a intervenção para que as interações ocorram de forma efetiva.
- **ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA – AVDS**: informar se o aluno possui habilidades de autocuidado como: higiene pessoal, alimentação, vestuário, autonomia para utilizar o banheiro, se faz uso de fraldas, possui dificuldade motora (qual?), necessita de auxílio na locomoção.

e) Nos casos de: Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade deve conter o laudo médico e psicológico, com diagnóstico do educando, CID, data, carimbo com CRM/CRP e assinatura do médico/psicólogo.

f) Deficiência física deverá conter também laudo médico com CID, data, carimbo com CRM, assinatura do médico e relatório atual emitido por fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, especificando o quadro motor, capacidade e limitações funcionais nas atividades da vida diária (alimentação, uso do banheiro, higiene oral, mobilidade, transferência, escrita e uso do computador).

g) Deficiência Auditiva deverá conter também laudo diagnóstico (audiometria ou potencial evocado ou BERA), emitido por otorrinolaringologista e ou fonoaudiólogo, com laudo médico e CID.

Digitalizado com CamScanner

h) Deficiência Múltipla, em que estiver associada a deficiência visual, o processo deve conter, também, laudo emitido por oftalmologista, no qual devem ser indicadas a patologia, a refração e acuidade visual.

i) Deficiência Múltipla, em que estiver associada a deficiência auditiva, o processo deve conter laudo diagnóstico (audiometria ou potencial evocado ou BERA), emitido por otorrinolaringologista e/ou fonoaudiólogo;

j) Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será avaliada a necessidade de laudo complementar por equipe multidisciplinar, elaborando ao final, parecer devidamente fundamentado acerca do deferimento ou não do pedido;

k) A parte interessada deverá receber uma cópia escrita do parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Unidade Escolar e deverá ser orientada a acerca da decisão tomada, bem como da possibilidade do recurso.

l) Após, concluído o procedimento deverá ser devidamente arquivado de modo a possibilitar consulta futura.

m) Em caso de maior complexidade, os prazos poderão ser justificadamente excedidos.

n) Sem prejuízos da adoção de outras providências que a equipe multidisciplinar julgar cabíveis, os casos em que o segundo professor for negado, deverão ser encaminhados para atendimento especializado na rede pública conforme a necessidade.

Digitalizado com CamScanner